



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



EDITAL Nº 004/2016-CPL/PMVN

CARTA CONVITE Nº 004/2016-CPL/PMVN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER E REGARGA DE CARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ABERTURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

NEIVA DE
MORAES
BARBOSA:5
790937721
5

Assinado de forma
digital por NEIVA
DE MORAES
BARBOSA:5790937
7215
Dados: 2016.08.09
14:13:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



EDITAL Nº 004/2016-CPL/PMVN

CARTA CONVITE Nº. 004/2016 - CPL/PMVN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Vigia de Nazaré – PA, **designado pela** Portaria nº 2.471/2016-GP, de 12 de Janeiro de 2016, informa a todos os interessados, que dará início às **09:00 horas, do dia 18/02/2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça da independência s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Vigia de Nazaré, referente à **CARTA CONVITE Nº. 004/2016 – CPL/PMVN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER E REGARGA DE CARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, observadas às condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A licitação tem fundamento legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER E REGARGA DE CARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante e inseparável deste edital.

2.2. Os serviços de recarga ora contratados serão efetuados nas Secretarias Municipais desta Prefeitura, mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações dos serviços a serem realizados.

2.3 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato.





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



ANEXO III – Modelo de Declaração (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

3- CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – Local horário e período para retirada do EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ situada à Praça da independência s/nº, Bairro, Centro, nesta cidade de Vigia de Nazaré, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h.

3.2 – Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas: às 09:00 horas do dia 18/02/2016, sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ situada à Praça da independência s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Vigia de Nazaré.

3.3 – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

3.4 – Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;

3.5 – A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00 às 12:00** horas, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o seguinte endereço: Praça da independência s/nº, Bairro, Centro, nesta cidade de Vigia de Nazaré; e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41**, parágrafos **1º** e **2º** da Lei **8.666/93**.

3.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.7 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O recurso orçamentário para os pagamentos estarão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

Função Programática:

04.122.0004.2.002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Função Programática:

04.121.0004.2.0022.0000 – Man. da Sec. Munic. De Orçamento, Planejamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



Função Programática:

04.122.0004.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática:

04.123.0004.2.021.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática: 0221 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Urbanismo

17.122.0017.2.026.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento;

26.122.0026.2.035.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Transportes;

15.451.0015.2.023.0000 – Sec. Munic. de Obras e Serv. Urbanos e Habitacionais

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função Programática:

18.122.0018.2.044.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Munic. Pesca e Desenvolvimento Rural

Função Programática:

20.122.0020.2.032.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural;

20.122.0020.2.043.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer

Função Programática:

13.392.0012.2.037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Cultura;

23.122.0023.2.033.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Turismo

27.122.0027.2.158.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Orçamentária: 0214 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Função Programática:

04.122.0004.2.172 - Manutenção da Sec. Municipal de Governo e Articulação Institucional

Unidade Orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Coop. p/ Assuntos de Transito e Seg. Pública

Função Programática:

04.181.0006.2.173 - Secretaria Municipal de Coop. p/ Assuntos de Transito e Seg. Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247

Unidade Orçamentária: 0317 – Fundo Municipal de Educação de Vigia

Função Programática:

- 12.122.0012.2.053.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 12.361.0012.2.054.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12.365.0012.2.055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil;
- 12.365.0012.2.056.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escola - Creche;
- 12.361.0012.2.061.0000 – Manutenção do Programa Direta na Escola – PDDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0619 – Fundo de Valorização do Ensino – FUNDEB de Vigia

Função Programática:

- 12.361.0012.2.127.0000 – Manut. do Ensino Fundamental – Apoio Adm. – Município 40%
- 12.365.0012.2.128.0000 - Manut. da Educação Infantil – Apoio Adm. 40%
- 12.365.0012.2.129.0000 - Manut. da Educação Pré-Escolar, Creche – Apoio Adm. 40%
- 12.366.0012.2.130.0000 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos – Apoio Adm. 40%
- 12.367.0012.2.131.0000 - Manut. da Educação Especial – Apoio Adm. 40%
- 12.361.0012.2.135.0000 - Municipalização do Ensino Fundamental de 5ª a 9ª Séries– 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0518 – Fundo Municipal de Saúde de Vigia

Função Programática:

- 10.122.0010.2.100.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.302.0010.2.108.0000 – Produção Ambulatorial e Hospitalar;
- 10.301.0010.2.101.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB;
- 10.301.0010.2.110.0000 – Manut. do Programa Piso de Atenção Primária – PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0420 – Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia

Função Programática:

- 08.122.0008.2.084.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 08.244.0008.2.161.0000 – Atenção Especializada à Família – CREAS, PAEFI, PFMC II;
- 08.243.0008.2.085.0000 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente – FIA;





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



08.243.0008.2.091.0000 – Erradicação do Trabalho Infantil – PETI-PVMC;
08.244.0008.2.092.0000 – Atenção Integral à Família – CRAS-PAIF-PBF;
08.243.0008.2.096.0000 – Projovem/Adolescente – PBV-I;
08.244.0008.2.176.0000 – Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos, e atendam às exigências da Lei Federal 8.666/93;

5.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão de abertura, antes da apresentação dos documentos de credenciamento e separado dos envelopes (Proposta e Habilitação), pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.3 – As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC n.º 123/2006, deverão, antes da fase de credenciamento, apresentar a declaração de opção pelo Simples Nacional.

5.4 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições desta CARTA CONVITE;

5.5 – No decorrer do processo licitatório, não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de desconsideração;

5.6 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
- b) Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- c) Empresa com contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- d) Empresa sob falência ou recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



- 5.7** - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original;
- 5.8** - Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;
- 5.9** - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar:

- 6.1.1** - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- 6.1.2** - Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação, que atenderem todas as condições exigidas no edital.
- 6.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 6.3** - Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.3.1** - Será exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documentação a seguir elencada:

- a)** Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta carta convite, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta carta convite, acompanhada do estatuto/contrato social;
- 6.4** - A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;
- 6.5** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.
- 6.6** - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 6.7** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7- CLAUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1** - Os documentos necessários para a Habilitação Jurídica são:
- 7.1.1** - Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



7.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2- QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;

7.2.2– Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

7.2.3– Prova de regularidade relativa ao INSS;

7.2.4– Prova de regularidade para com a fazenda Federal, consiste na apresentação da certidão negativa de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5– Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 – Apresentar declaração da licitante exigida no inciso V. do art. 27. Da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99);

7.3.2 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CARTA CONVITE Nº 004/2016.

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
CARTA CONVITE Nº004/2016

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

8.2.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.2.3.1- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;

8.2.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

8.2.6 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

8.2.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta

9 - CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

9.1.2 - Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.

9.1.3 - Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.

9.1.4 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;

9.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;

9.1.6 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;

9.1.7 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;

9.1.8 - A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na contratação do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.

9.1.9 - O julgamento das propostas será por Menor Preço por Item e os recursos de impugnações tratados em "autos apartados", sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.

9.1.10 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.

9.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:

- a) As propostas com preços excessivos e inexequíveis;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

9.1.12 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.1.13 - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações de acordo com o Termo de Referência e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.14 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.1.15 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO

10.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.

10.1.1 - Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



10.1.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

10.1.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré.

10.1.4 – O prazo contratual será a contar da assinatura do contrato.

10.1.5 - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10.2 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O presente Edital;
- b) Proposta de preços;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.

11.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



11.7 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

11.8 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão realizados mediante emissão de Empenho e contrato em favor do licitante;

12.2 - Serão realizados apenas e exclusivamente os serviços condizentes com os discriminados no Edital e Propostas;

12.3 - Os serviços a serem contratados estão sujeitos à avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

12.4 - Quando da contratação dos serviços, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

12.5 – Os serviços serão realizados a contar da emissão na nota de empenho, em conformidade com o Anexo I desta **CARTA CONVITE**;

12.6 – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer indenizações a terceiros serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços ora contratados, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Vigia de Nazaré - PA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente, serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente a Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



Permanente de Licitação, protocolados e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça da independência s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Vigia de Nazaré -Pará; no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados à impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

15.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;

b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Vigia de Nazaré, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vigia de Nazaré (PA), 11 de Fevereiro de 2016.

Neiva de Moraes Barbosa
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER E REGARGA DE CARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ITEM	PREFEITURA	MARCA	MODELO	QUANT. ANUAL	TIPO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO RH	HP	P1102w	7	TONER 85A		
2	ADMINISTRAÇÃO RH	HP	P1102w	8	TONER 85A		
3	ADMINISTRAÇÃO RH	HP	P1105	8	TONER 35A		
4	ADMINISTRAÇÃO RH	SHARP	1645	6	TONER		
5	SEMMA	HP	P1102w	10	TONER 85A		
6	SEMMA	HP	F2516	7	CARTUCHO 662		
7	SEMMA	HP	3050	7	CARTUCHO 122		
8	SEMMA	SAMSUNG	ML1610	10	TONER 108		
9	SEMTRANSP	HP	D1660	6	CARTUCHO 60		
10	SEMTRANSP	HP	P1102w	6	TONER 85A		
11	SEMTRANSP	SAMSUNG	SCX 4521	6	TONER 108		
12	TESOURARIA	HP	C4480	10	CARTUCHO 75		
13	TRIBUTAÇÃO	HP	P1006	10	TONER 35A		
14	TRIBUTAÇÃO	HP	M1522	10	TONER 85A		
15	TRIBUTAÇÃO	HP	P1005	10	TONER 35A		
16	FINANÇAS	HP	F4480	5	CARTUCHO 60		
17	FINANÇAS	HP	3050	5	CARTUCHO 122		
18	FINANÇAS	BROTHER	DCP 7040	7	TONER 360		
19	FINANÇAS	HP	P1005	5	TONER 35A		
20	CONTROLE INTERNO	HP	P1102w	9	TONER 85A		
21	CONTROLE INTERNO	HP	F4480	5	CARTUCHO 60		
22	PESCA	HP	P1005	6	TONER 35A		
23	PESCA	HP	P1102w	5	TONER 85A		
24	PESCA	SAMSUNG	ML 2165	5	TONER 101		
25	SEIMFRA	HP	F4480	6	CARTUCHO 60		
26	SEIMFRA	HP	3050	6	CARTUCHO 122		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



27	SEIMFRA	SAMSUNG	SCX3200	6	TONER 104		
28	SEIMFRA	SAMSUNG	ML1665	6	TONER 104		
29	SEIMFRA	HP	P1006	7	TONER 35A		
30	SEIMFRA	BROTHER	J6910	3	CARTUCHO 73/75		
31	SEIMFRA	HP	2600N	3	TONER A1000/4000		
32	CONTABILIDADE	HP	P1102w	8	TONER 85A		
33	CONTABILIDADE	BROTHER	DCP 7040	8	TONER 360		
34	CONTABILIDADE	BROTHER	DCP 8080	10	TONER 650		
35	GABINETE DO PREFEITO	BROTHER	J6510	4	CARTUCHO 73/75		
36	GABINETE DO PREFEITO	SAMSUNG	ML 2851	5	TONER 0B		
37	GABINETE DO PREFEITO	EPSON	TX 355	8	CARTUCHO 135/133		
38	COMPRAS	HP	1018	8	TONER 12A		
39	PROCURADORIA	BROTHER	DCP 7040	10	TONER 360		
40	PROCURADORIA	BROTHER	DCP 8152	5	TONER 750		
41	PROCURADORIA	BROTHER	DCP 8152	8	TONER 750		
42	CULTURA	HP	1018	5	TONER 12A		
43	CPL	BROTHER	DCP 8080	11	TONER 650		
44	PLANEJAMENTO	BROTHER	7065	9	TONER 450		
45	GOVERNO	BROTHER	8152	8	TONER 750		
46	MUSEU	HP	1018	4	TONER 12A		
						TOTAL	

	SEMEC	MARCA	MODELO	QUANT. ANUAL	TIPO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ESCOLA CUMARÚ	EPSON	TX620	2	CARTUCHO 140		
2	ESCOLA CUMARÚ	BROTHER	DCP7065	3	TONER 450		
3	ESCOLA SERAFIN DOS ANJOS	HP	M1132	5	TONER 85A		
4	ESCOLA NOVO HORIZONTE	BROTHER	DCP 7055	5	TONER 450		
5	ESCOLA PIRAIBAQUARA	BROTHER	DCP 7065	3	TONER 450		
6	ESCOLA MADRE NAZARENA	EPSON	L200	2	CARTUCHO BKM CY		
7	ESCOLA MADRE NAZARENA	SAMSUNG	SCX 3200	5	TONER 104		
8	CRECHE SAGRADA FAMILIA	BROTHER	DCP7065	4	TONER 450		
9	ESCOLA NOÊMIA BELÉM	EPSON	L555	3	CARTUCHO BKM CY		
10	ESCOLA NOÊMIA BELÉM	SAMSUNG	SCX 4521	4	TONER 108		
11	ESCOLA NOÊMIA BELÉM	BROTHER	7055	4	TONER 450		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



12	ESCOLA TEODORA RODRIGUES	EPSON	TX620	2	CARTUCHO 140		
13	ESCOLA TEODORA RODRIGUES	BROTHER	DCP 1512	6	TONER 1050		
14	ESCOLA REDIVALDO BARBOSA	BROTHER	DCP 7065	6	TONER 450		
15	CRECHE REDIVALDO BARBOSA	BROTHER	DCP 1512	2	TONER 1050		
16	ESCOLA ANDREA ATAIDE	EPSON	TX620	2	CARTUCHO 140		
17	ESCOLA ANDREA ATAIDE	BROTHER	DCP 7055	5	TONER 450		
18	ESCOLA LINDALVA M. OLIVEIRA	BROTHER	DCP 7065	3	TONER 450		
19	ESCOLA LINDALVA M. OLIVEIRA	SAMSUNG	SCX 3405	3	TONER 101		
20	ESCOLA BARÃO DE GUAJARÁ	BROTHER	DCP 7055	7	TONER 450		
21	ESCOLA BARÃO DE GUAJARÁ	SAMSUNG	ML2851	7	TONER 0B		
22	ESCOLA GRACILA CARDOSO	HP	M1132	6	TONER 85A		
23	ESCOLA TIA PÊ	HP	F2050	2	CARTUCHO 122		
24	ESCOLA TIA PÊ	BROTHER	DCP 1512	6	TONER 1050		
25	ESCOLA MACAPAZINHO	HP	M1132	4	TONER 85A		
26	ESCOLA SINESIA BRITO	BROTHER	DCP1512	3	TONER 1050		
27	ESCOLA SINESIA BRITO	SAMSUNG	SCX 3200	2	TONER 104		
28	ESCOLA CANDIDO VILHENA	BROTHER	DCP 7055	2	TONER 450		
29	ESCOLA CANDIDO VILHENA	EPSON	TX620	1	CARTUCHO 140		
30	CRECHE RAIMUNDO MARTINHO	BROTHER	DCP7065	4	TONER 450		
31	ESCOLA GERENALDO SANTOS	HP	M1132	3	TONER 85A		
32	ESCOLA 31 DE AGOSTO	BROTHER	DCP 1512	4	TONER 1050		
33	ESCOLA 31 DE AGOSTO	HP	1018	3	TONER 12A		
34	ESCOLA AGUA DOCE	BROTHER	DCP 7065	3	TONER 450		
35	ESCOLA AGUA DOCE	SAMSUNG	ML 2165	2	TONER 101		
36	ESCOLA ABRAÃO ATAIDE	HP	M1132	5	TONER 85A		
37	ESCOLA BIBAS MUNICIPAL	HP	P1102w	6	TONER 85A		
38	ESCOLA CIRANDINHA	SAMSUNG	SCX 3200	6	TONER 104		
39	ESCOLA CIRANDINHA	HP	P1005	2	TONER 35A		
40	ESCOLA DEUSARINA	SAMSUNG	SCX 3200	2	TONER 104		
41	ESCOLA DIVINA PROVIDENCIA	HP	P1005	2	TONER 35A		
42	ESCOLA DIVINA PROVIDENCIA	SAMSUNG	SCX 3200	4	TONER 104		
43	ESCOLA IRENE FAVACHO	HP	P1005	4	TONER 35A		
44	ESCOLA JOÃO M.SALDANHA	BROTHER	DCP 7055	4	TONER 450		
45	ESCOLA JOSÉ BONIFACIO	HP	P1005	1	TONER 35A		
46	ESCOLA JUÇARATEUA	SAMSUNG	SCX 3405	4	TONER 101		
47	ESCOLA JULIANA SOUSA	SAMSUNG	SCX 3200	5	TONER 104		
48	ESCOLA MARIA DE NAZARÉ	HP	M1132	2	TONER 85A		
49	ESCOLA MARIA S. MONTEIRO	BROTHER	DCP7065	2	TONER 450		
50	ESCOLA MENINO DEUS	SAMSUNG	SCX 3405	4	TONER 101		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



51	ESCOLA NOELANDIA	HP	M1132	2	TONER 85A		
52	ESCOLA NOELANDIA	BROTHER	DCP 7065	2	TONER 450		
53	ESCOLA OSVALDO GOMES	EPSON	TX620	1	CARTUCHO 140		
54	ESCOLA OSVALDO GOMES	SAMSUNG	SCX 3200	3	TONER 104		
55	ESCOLA SANDRA M. MONTEIRO	EPSON	TX620	1	CARTUCHO 140		
56	ESCOLA SANDRA M. MONTEIRO	BROTHER	DCP 7065	4	TONER 450		
57	ESCOLA PEREIRA	EPSON	TX620	2	CARTUCHO 140		
58	ESCOLA PEREIRA	HP	P1102w	3	TONER 85A		
59	ESCOLA PEREIRA	HP	M1132	2	TONER 85A		
60	ESCOLA QUIRINO	HP	M1132	4	TONER 85A		
61	ESCOLA SÃO CRISTOVÃO	EPSON	TX620	4	CARTUCHO 140		
62	ESCOLA SÃO CRISTOVÃO	HP	M1132	1	TONER 85A		
63	ESCOLA SÃO CRISTOVÃO	HP	P1005	1	TONER 35A		
64	ESCOLA JADER BARBALHO	BROTHER	7065	3	TONER 450		
65	ESCOLA LOLITA	EPSON	TX620	2	CARTUCHO 140		
66	ESCOLA LOLITA	BROTHER	DCP 1512	3	TONER 1050		
67	GABINETE DO SECRETARIO	BROTHER	DCP 8152	9	TONER 750		
68	GABINETE DO SECRETARIO	BROTHER	DCP 7065	9	TONER 450		
69	CONTROLE INTERNO	HP	M1132	9	TONER 85A		
70	CONTROLE INTERNO	BROTHER	DCP 8152	9	TONER 750		
71	DIDE	HP	M1132	7	TONER 85A		
72	DIRETORIA DE ENSINO	HP	1018	7	TONER 12A		
73	MERENDA ESCOLAR	SAMSUNG	SCX 3200	7	TONER 104		
74	MERENDA ESCOLAR	HP	1018	7	TONER 12A		
75	PROTOCOLO	BROTHER	AL1112	4	TONER 1050		
76	TESOURARIA	HP	1018	6	TONER 12A		
77	MAIS EDUCAÇÃO	HP	F2516	8	CARTUCHO 662		
78	CONSELHO	BROTHER	DCP 1512	5	TONER 1050		
79	FUNDEB	BROTHER	AL1112	4	TONER 1050		
80	NAF	HP	M1132	6	TONER 85A		
81	SENSO	HP	M1132	7	TONER 85A		
						TOTAL	

SESAM		MARCA	MODELO	QUANT. ANUAL	TIPO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GABINETE	BROTHER	DCP 8152	10	TONER 750		
2	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	LEXMAR	T654	7	TONER 654		
3	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	BROTHER	AL1112	10	TONER 1050		
4	UBS	SAMSUNG	SCX3200	12	TONER 104		
5	ALMOXARIFADO	BROTHER	AL1112	10	TONER 1050		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247

6	TESOURARIA	HP	M1120	12	TONER 36A		
7	TESOURARIA	HP	P1005	12	TONER 35A		
8	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	HP	P1102w	10	TONER 85A		
9	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	HP	F4180	9	CARTUCHO 21/22		
10	IPEDEMIOLOGIA	SAMSUNG	SCX 3405	10	TONER 101		
11	IPEDEMIOLOGIA	LEXMAR	E120	7	TONER E120		
12	NAF	HP	M1120	14	TONER 36A		
13	ATENÇÃO BÁSICA	HP	P1102w	11	TONER 85A		
14	NILSON TOLOSA	HP	P1005	11	TONER 35A		
15	TFD	SAMSUNG	ML1665	10	TONER 104		
16	CONSELHO	BROTHER	AL1112	10	TONER 1050		
17	CARTÃO SUS	BROTHER	AL1112	11	TONER 1050		
18	DIRETORIA TECNICA	HP	P1102w	11	TONER 85A		
19	DIRETORIA TECNICA	BROTHER	DCP8152	20	TONER 750		
20	REGULAÇÃO	HP	P1102w	12	TONER 85A		
TOTAL							

AÇÃO SOCIAL		MARCA	MODELO	QUANT. ANUAL	TIPO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOLSA FAMILIA	HP	P1005	10	TONER 35A		
2	BOLSA FAMILIA	SAMSUNG	SCX 4521	10	TONER 108		
3	BOLSA FAMILIA	SHARP	1645	3	TONER 1645		
4	BOLSA FAMILIA	Kiocera	T17	10	TONER T17		
5	AÇÃO SOCIAL	HP	P1005	10	TONER 35A		
6	AÇÃO SOCIAL	HP	C4680	10	CARTUCHO 60		
7	AÇÃO SOCIAL	HP	F2050	9	CARTUCHO 122		
8	CRAS VILA NOVA	SAMSUNG	ML1665	8	TONER 104		
9	CREAS	HP	P1005	8	TONER 35A		
10	CASA DO CIDADÃO	SAMSUNG	ML2165	8	TONER 101		
11	CASA DO CIDADÃO	BROTHER	7065	8	TONER 450		
12	CONSELHO (CMDCA)	HP	P1005	8	TONER 35A		
13	CRAS SOLNASCENTE	HP	P1005	8	TONER 35A		
14	CRAS SOLNASCENTE	SAMSUNG	SCX 4200	8	TONER 0A		
15	PET	HP	M1120	8	TONER 85A		
16	PET	SAMSUNG	SCX 4200	8	TONER 0A		
17	CONSELHO TUTELAR	HP	P1005	5	TONER 35A		
18	CONSELHO TUTELAR	SAMSUNG	1665	5	TONER 104		
TOTAL							

18





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº XX/2016 – CPL/PMVN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016 - PMVN

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PA** E A EMPRESA **XXXXX**,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça da Independência, s/nº - CEP: 68.780-000 – Vigia de Nazaré, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.351.606/0001-95, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Vigia de Nazaré, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à **XXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXX**, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e da cédula de identidade nº **X.XXX.XXX SSP/XX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Carta Convite nº XX/2016 – CPL/PMVN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER, E REGARGA DE CARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da **CARTA CONVITE nº XX/2016 – CPL/PMVN**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



2.2. Os serviços de recarga ora contratados serão efetuados nas Secretarias Municipais desta Prefeitura, mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição, preenchido com as especificações dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes;

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço contratado, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

2.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Vigia de Nazaré - PA.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária amparadas na Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

Função Programática:

04.122.0004.2.002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Função Programática:

04.121.0004.2.0022.0000 – Man. da Sec. Munic. De Orçamento, Planejamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Administração

Função Programática:

04.122.0004.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática:

04.123.0004.2.021.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática: 0221 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Urbanismo

17.122.0017.2.026.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento;

26.122.0026.2.035.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Transportes;

15.451.0015.2.023.0000 – Sec. Munic. de Obras e Serv. Urbanos e Habitacionais

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função Programática:

18.122.0018.2.044.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Munic. Pesca e Desenvolvimento Rural

Função Programática:

20.122.0020.2.032.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural;

20.122.0020.2.043.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer

Função Programática:

13.392.0012.2.037.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Cultura;

23.122.0023.2.033.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Turismo

27.122.0027.2.158.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade Orçamentária: 0214 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Função Programática:

04.122.0004.2.172 - Manutenção da Sec. Municipal de Governo e Articulação Institucional

Unidade Orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Coop. p/ Assuntos de Transito e Seg. Pública

Função Programática:

04.181.0006.2.173 - Secretaria Municipal de Coop. p/ Assuntos de Transito e Seg. Pública



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0317 – Fundo Municipal de Educação de Vigia

Função Programática:

- 12.122.0012.2.053.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 12.361.0012.2.054.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12.365.0012.2.055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil;
- 12.365.0012.2.056.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escola - Creche;
- 12.361.0012.2.061.0000 – Manutenção do Programa Direta na Escola – PDDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0619 – Fundo de Valorização do Ensino – FUNDEB de Vigia

Função Programática:

- 12.361.0012.2.127.0000 – Manut. do Ensino Fundamental – Apoio Adm. – Município 40%
- 12.365.0012.2.128.0000 - Manut. da Educação Infantil – Apoio Adm. 40%
- 12.365.0012.2.129.0000 - Manut. da Educação Pré-Escolar, Creche – Apoio Adm. 40%
- 12.366.0012.2.130.0000 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos – Apoio Adm. 40%
- 12.367.0012.2.131.0000 - Manut. da Educação Especial – Apoio Adm. 40%
- 12.361.0012.2.135.0000 - Municipalização do Ensino Fundamental de 5ª a 9ª Séries– 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0518 – Fundo Municipal de Saúde de Vigia

Função Programática:

- 10.122.0010.2.100.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.302.0010.2.108.0000 – Produção Ambulatorial e Hospitalar;
- 10.301.0010.2.101.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB;
- 10.301.0010.2.110.0000 – Manut. do Programa Piso de Atenção Primária – PAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0420 – Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia

Função Programática:

- 08.122.0008.2.084.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 08.244.0008.2.161.0000 – Atenção Especializada à Família – CREAS, PAEFI, PFMC II;

14



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



08.243.0008.2.085.0000 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA;

08.243.0008.2.091.0000 - Erradicação do Trabalho Infantil - PETI-PVMC;

08.244.0008.2.092.0000 - Atenção Integral à Família - CRAS-PAIF-PBF;

08.243.0008.2.096.0000 - Projovem/Adolescente - PBV-I;

08.244.0008.2.176.0000 - Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O presente Contrato terá vigência a partir da XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1. Atestar na nota fiscal/ fatura a efetiva contratação dos serviços, objeto desta licitação;

4.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Empresa Vencedora:

4.2.1. Contratar os serviços, objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



- 4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5.** Contratar os serviços objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6.** Contratar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em Três vias de igual teor.

Vigia de Nazaré (Pá), ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ - PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Comissão Permanente de Licitações

Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: cplvigia@hotmail.com - Fone: 3731-1247



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

14